



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 que “Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 289, de 18 de dezembro de 2019 para conceder benefícios para imóveis não residenciais afetados pela execução de obras públicas em logradouro”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais na forma de isenção ou remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis edificados de utilização não residencial que tenham diretamente sofrido limitação ou restrição de uso ou gozo de propriedade, em decorrência de obras públicas realizadas no logradouro, como forma de mitigar prejuízos ao desenvolvimento de atividades econômicas.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2025.


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PEÑA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE


ADILSON LAMOUNIER
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”
RELATOR SUPLENTE